



## ESCOLA DE ARBITRAGEM “VICTOR MARCASSA” DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL

### EDITAL Nº 05/2026

A Escola de Arbitragem Victor Marcassa (EA-FPF) da Federação Paranaense de Futebol (FPF) torna pública a abertura das inscrições para o curso de árbitros(as) de futebol de campo.

#### **CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

I - O Curso de Árbitro(a) de Futebol de Campo da FPF – 2026 será composto por 2 (duas) fases sequenciais e complementares, sendo a Segunda Fase (Curso de Formação de Arbitragem) condicionada à conclusão da Primeira Fase e à aprovação no Teste Físico, conforme regras deste Edital:

- a) Primeira Fase – Curso de Introdução de Arbitragem; e
- b) Segunda Fase – Curso de Formação de Arbitragem.

I.I – O Curso de Introdução de Arbitragem será em formato on-line, com início previsto para o dia 10/03/2026 e carga horária máxima de 30h/a (trinta horas/aula).

I.II - As aulas serão síncronas às terças e quintas-feiras, no período noturno.

I.III - A Avaliação da Primeira Fase será teórica e aplicada no dia 31 (trinta e um) de março de 2026. Esta data poderá ser alterada mediante prévio aviso pela coordenação da escola. A avaliação consistirá em 20 (vinte) questões de múltipla escolha (Regras de Futebol 2025/2026).

I.IV – Os(As) candidatos(as) da Primeira Fase, só estarão aptos para acesso a Segunda Fase, após a realização do teste físico.

Parágrafo único: Os(As) candidatos(as) na Primeira Fase, farão jus a um certificado de participação do Curso de Introdução de Arbitragem.

#### **CAPÍTULO II – INSCRIÇÃO**

II.I - A inscrição será realizada através do link:

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdwVFwGY\\_Vc1R\\_efIfcWRg17M0tEAqCD1WcV0In-BTy1du\\_hA/viewform?usp=header](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdwVFwGY_Vc1R_efIfcWRg17M0tEAqCD1WcV0In-BTy1du_hA/viewform?usp=header), com início no dia 02 (dois) de fevereiro de 2026, encerrando-se às 19h00 do dia 02 (dois) de março de 2026, não sendo aceita qualquer outra forma de inscrição ou inscrição fora do prazo.

II.II - As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo a coordenação excluir do curso o(a) candidato(a) que preencher a ficha



de inscrição com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, durante o andamento do curso.

II.III – O(a) candidato(a) deverá ter a idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos.

II.IV - Ter a escolaridade mínima do ensino médio ou que esteja cursando o último ano do ensino médio em 2026.

II.V - Caso o(a) candidato(a) não comprove a conclusão do ensino médio no ano de 2026, não será concedido o certificado.

II.VI – O(A) candidato(a) menor de 18 (dezoito) anos deverá apresentar uma autorização dos pais ou de um responsável legal, com reconhecimento da assinatura (modelo - anexo I).

II.VII - O deferimento da inscrição dar-se-á mediante ao pagamento da inscrição.

II.VIII – Qualquer dificuldade ou dúvida relacionada à inscrição poderá ser enviado para o seguinte e-mail: [escola.arbitragem@federacaopr.com.br](mailto:escola.arbitragem@federacaopr.com.br).

## CAPÍTULO III - TAXA DE INSCRIÇÃO

III.I – O(A) candidato(a) deverá:

III.II - Efetuar o pagamento de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente a taxa de inscrição, que deverá ser paga até o dia 02 (dois) de março de 2026.

III.III - Após a efetivação da inscrição, o boleto para pagamento será encaminhado ao e-mail informado no cadastro, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

III.IV - O(A) candidato(a) que comunicar o cancelamento da inscrição no curso até 7 (sete) dias contados da data de realização de seu pagamento, terá o direito ao reembolso integral da importância paga.

## CAPÍTULO IV – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PRIMEIRA FASE

IV.I - Será exigida a seguinte documentação para candidatos(as) brasileiros(as):

a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade (RG) e do CPF ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), ficando dispensada a autenticação quando o documento for apresentado em formato digital original, desde que contenha mecanismo de verificação de autenticidade por QR Code.

b) Comprovante de residência;

c) Cópia autenticada do comprovante de escolaridade (certificado de conclusão do ensino médio ou diploma de ensino superior) – O(A) candidato(a) que estiver cursando o último ano do ensino médio deverá apresentar uma declaração de frequência escolar, contendo carimbo da instituição de ensino e assinatura do representante legal;

d) O(A) candidato(a) com diploma de ensino superior estará isento da apresentação de documentos referentes ao Ensino Médio.



IV.II - Será exigida a seguinte documentação para candidatos(as) estrangeiros(as):

- a) Cópia do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e/ou Registro Nacional Migratório (RNM) dentro da validade.
- b) Cópia do passaporte com visto de estudante ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil;

IV.III - Além da apresentação da documentação acima descrita, deverá o(a) aluno(a) observar o seguinte:

- a) O(A) candidato(a) que concluir o Ensino Médio ou equivalente no exterior deverá, também, apresentar cópia autenticada do documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil.
- b) O(A) candidato(a) que realizou ensino superior no exterior deverá apresentar cópia autenticada do documento de Revalidação de Diploma no Brasil.

Parágrafo único: As documentações mencionadas acima deverão ser enviadas no e-mail: [escola.arbitragem@federacaopr.com.br](mailto:escola.arbitragem@federacaopr.com.br), com o prazo máximo até o dia 02 (dois) de março de 2026, às 19h00, sob pena de indeferimento da inscrição.

## CAPÍTULO V – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SEGUNDA FASE

V.I – Será exigida a seguinte documentação para a Segunda Fase, sob pena de desclassificação do candidato(a):

- a) 01 (uma) foto digital do tamanho 3x4 (com fundo branco);
- b) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais e Certidão Negativa de Feitos Ajuizados Cíveis expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de residência do(a) candidato(a).
- c) Atestado médico de aptidão física, realizado por um médico cardiologista, juntamente com seu parecer (prazo máximo válido dos exames é de 90 (noventa) dias), certificando capacitação do(a) candidato(a) para a avaliação prática;
- d) Atestado médico oftalmológico, confirmando capacitação visual (prazo máximo válido de 90 (noventa) dias).

Parágrafo único: As documentações mencionadas acima deverão ser enviadas no e-mail: [escola.arbitragem@federacaopr.com.br](mailto:escola.arbitragem@federacaopr.com.br), com o prazo máximo até o dia 06 (seis) de abril de 2026, às 19h00, sob pena de indeferimento da inscrição.

## CAPÍTULO VI – DO TESTE FÍSICO (HABILITADOR)

VI.I – Os(As) candidatos(as) inscritos(as) no Curso de Arbitragem de Futebol de Campo – FPF 2026 serão submetidos(as) ao teste físico de classificação habilitadora, de caráter



eliminatório, como requisito obrigatório para a continuidade no processo seletivo e acesso à Segunda Fase do curso.

VI.II – O teste físico tem por finalidade avaliar as condições físicas mínimas necessárias ao desempenho das atividades inerentes à arbitragem de futebol.

VI.III – A realização do teste físico ocorrerá no dia 11 (onze) de abril de 2026, com início às 09h00, no Colégio Estadual do Paraná, localizado na Av. João Gualberto, 250 - Centro de Curitiba/PR. Sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o comparecimento no local, data e horário estabelecidos.

VI.IV – O(A) candidato(a) que não entregar a documentação solicitada, comparecer após o horário determinado ou não obtiver aptidão no teste físico, será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo, não podendo prosseguir para a Segunda Fase do curso.

VI.V – Para a realização do teste físico, o(a) candidato(a) deverá apresentar-se com vestimenta esportiva adequada, bem como portar documento oficial de identificação com foto. Parágrafo único – A data, horário e local do teste físico poderão ser alterados por necessidade administrativa ou força maior, mediante comunicação prévia aos(as) candidatos(as), por meio do e-mail informado no ato da inscrição.

VI.VI – A avaliação será realizada da seguinte forma:

a) - O teste consiste em percorrer a distância de 20 (vinte) metros, em ritmo cadenciado por sinal sonoro conforme padrão estabelecido internacionalmente. Os estágios apresentam velocidades de deslocamento que devem ser mantidas por período com duração aproximada de 1 (um) minuto;

b) - Cada avaliado terá direito a uma tentativa;

c) - A pontuação será diferenciada de acordo com os gêneros, sendo cada minuto condizente a 1 (um) ponto para os homens, e cada 30 (trinta) segundos condizentes a 1 (um) ponto para mulheres;

d) - Não será permitido caminhar ou descansar durante a execução do teste;

VI.VII - O teste será encerrado quando o(a) candidato(a) não conseguir acompanhar, por duas vezes, a velocidade de deslocamento estabelecida para o estágio ou quando este CONCLUIR o estágio 5 (cinco) para mulheres e o estágio 10 (dez) para os homens;

e) - Cada minuto efetivado tem valor 1 (um), podendo o(a) candidato(a) alcançar o máximo 10 (dez) pontos;

f) – O(A) candidato(a) será classificado(a) conforme pontuação obtida na avaliação informada acima;

g) - A Coordenação do Curso encaminhará a informação da aprovação do(a) candidato(a) via e-mail cadastrado pelo(a) candidato(a) na ficha de inscrição.



h) – Além da avaliação física inicial prevista neste Edital, serão realizados, ao longo do Curso de Formação de Arbitragem, mais 02 (dois) testes físicos, os quais terão caráter classificatório e eliminatório, como requisito obrigatório para a permanência e continuidade do(a) aluno(a) no curso.

i) – Os testes físicos mencionados no item anterior têm por finalidade acompanhar e avaliar a evolução do condicionamento físico, bem como verificar a manutenção das condições mínimas exigidas para o exercício da atividade de arbitragem.

j) – O(A) aluno(a) que não comparecer, não obtiver o desempenho exigido ou for considerado(a) inapto(a) em qualquer um dos testes físicos realizados ao longo do curso será automaticamente eliminado(a), ficando impedido(a) de prosseguir nas atividades formativas.

Parágrafo único – As datas, horários, locais, critérios técnicos e índices mínimos de aprovação dos testes físicos realizados ao longo do curso serão definidos e divulgados previamente pela Coordenação da Escola de Arbitragem Victor Marcassa.

## **CAPÍTULO VII – DAS AVALIAÇÕES TEÓRICAS**

VII.I – As avaliações teóricas do Curso de Formação de Arbitragem serão realizadas de forma modular, abrangendo os conteúdos correspondentes às Regras do Futebol vigentes e às demais matérias técnicas, teóricas e instrucionais relacionadas à formação do(a) árbitro(a), conforme matriz curricular do curso.

VII.II – As avaliações teóricas terão caráter classificatório e eliminatório, constituindo requisito obrigatório para a permanência e conclusão do curso.

VII.III – As avaliações teóricas serão compostas por provas objetivas contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha.

VII.IV – Será considerado(a) aprovado(a) na avaliação teórica o(a) aluno(a) que obtiver, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de acertos.

VII.V – O(A) aluno(a) que não atingir o índice de aprovação em qualquer avaliação teórica terá direito à realização de 01 (uma) avaliação de recuperação, observadas as normas, critérios e prazos estabelecidos pela Escola de Arbitragem.

VII.VI – O(A) aluno(a) que, após a realização da avaliação de recuperação, não alcançar o índice de aprovação será considerado(a) reprovado(a), ficando automaticamente eliminado(a) do curso.

VII.VII – As avaliações teóricas poderão ser aplicadas de forma presencial e/ou on-line, conforme definição do cronograma da Escola de Arbitragem.

VII.VIII – Não caberá recurso, revisão ou reaplicação das avaliações teóricas, salvo nos casos expressamente previstos no Regulamento da Escola de Arbitragem Victor Marcassa.

**CAPÍTULO VIII - PAGAMENTO DAS MENSALIDADES – SEGUNDA FASE**

VIII.I – As mensalidades serão pagas em 05 (cinco) parcelas no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), com vencimento no dia 10 (dez) de cada mês.

VIII.II - As condições, prazos e formas de pagamento das mensalidades, serão informados posteriormente, exclusivamente aos candidatos aprovados e convocados para a segunda fase do processo.

VIII.III – O(A) candidato(a) terá a opção de cancelar sua matrícula durante o curso, conforme descrito no Regulamento da EA-FPF, porém, não haverá ressarcimento das mensalidades adimplidas.

**CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

IX.I – A Federação Paranaense de Futebol (FPF) informa que todos os tratamentos de dados pessoais realizados no âmbito da Escola de Arbitragem Victor Marcassa estão em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD). Os dados pessoais coletados são tratados com base nas hipóteses legais de cumprimento de contrato e de medidas preliminares ao contrato, conforme disposto nos artigos 7º e 11º da LGPD. Garantimos que seus dados serão utilizados apenas para as finalidades específicas do curso e serão protegidos conforme as melhores práticas de segurança da informação.

IX.II - Não caberá recurso ou revisão de qualquer natureza quanto ao resultado das avaliações seletivas dos(as) candidatos(as) para o curso.

IX.III - A inscrição e a aprovação nas avaliações teóricas, em conjunto com a aprovação nas avaliações físicas e o cumprimento da carga horária mínima exigida, constituem condição indispensável para a certificação no curso, não gerando, em qualquer hipótese, direito adquirido ao ingresso no quadro de arbitragem da FPF ou da Confederação Brasileira de Futebol (CBF).

IX.IV – A Escola de Arbitragem da FPF, não se responsabiliza por e-mails informados incorretamente na ficha de inscrição.

IX.V - Os casos omissos neste Edital serão avaliados/solucionados pela Coordenação da FPF, juntamente com a Comissão de Arbitragem da FPF.

**Hélio Cury Filho**  
Presidente FPF

**Anderson Carlos Gonçalves**  
Presidente da CA FPF

**Maria Doraci da Silva**  
Coordenadora EA FPF

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENORES DE 18 ANOS  
NO CURSO DE ARBITRAGEM FPF**

Pelo presente Termo de Autorização:

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e  
do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, na  
condição de representante legal do menor \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para todos  
os fins de direito, autorizo o menor acima qualificado a participar do CURSO DE ARBITRAGEM  
– 2026, e estou ciente da minha responsabilidade sobre o(a) menor, eximindo a Escola de  
Arbitragem da FPF de qualquer responsabilidade sobre fatos ou acontecimentos.

Autorizo igualmente a Federação Paranaense de Futebol (FPF) a coletar, utilizar e tratar os dados  
pessoais do menor mencionado, necessários para a participação no Curso de Arbitragem da  
Escola Estadual de Arbitragem Victor Marcassa, conforme disposto na Lei Geral de Proteção de  
Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD).

Declaro estar ciente do uso dos dados e das medidas de segurança adotadas pela FPF para  
proteger essas informações, conforme apresentadas no edital, que inclui as finalidades e as  
hipóteses legais de tratamento.

Por fim, declaro estar ciente dos Termos do Edital 05/2026, disponível no site da FPF.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Assinatura do Responsável  
(reconhecimento de firma)

**Importante:** Depois de preenchido, este termo deve ser digitalizado e encaminhado junto as  
documentações solicitadas no Edital.'